

Dentro do próprio movimento constitucionalista, durante a revolução, surgiu uma ala considerada radical que passou a defender reformas sociais, incorporando em seu discurso as bandeiras de luta dos setores populares. Esta corrente seria importante durante os debates da Constituinte, convocada no final de 1916 pelo governo provisório constitucionalista. Este controlava politicamente quase todo o país, embora algumas áreas ainda contassem com as forças camponesas em armas. O Congresso Constituinte funcionou entre 1º de dezembro de 1916 e 31 de janeiro do ano seguinte.

O governo provisório, dominado pela ala mais conservadora do movimento constitucionalista, pretendia apenas reformar a Constituição de 1857 e foi com esse objetivo que convocou o Congresso Constituinte. Para garantir a direção política do mesmo, o ato convocatório determinou que só poderiam ser eleitos como deputados aqueles que apoiassem os constitucionalistas. Excluiu-se não só os políticos do antigo regime mas também, agora na oposição, os adeptos de Zapata e Pancho Villa.

Mesmo restringindo a participação dos setores oposicionistas à Constituinte formou-se com uma maioria dos chamados radicais do constitucionalismo. Eram revolucionários oriundos da classe média e pequena burguesia rural e urbana, improvisados como militares durante a revolução, e, profissionais liberais. Assim se defrontaram no Congresso Constituinte duas correntes políticas. Uma mais conservadora defendendo exclusivamente mudanças políticas e outra partidária de um novo Estado estruturado a partir das reivindicações populares.

Esta última foi responsável pela aprovação dos princípios que regularam as relações de trabalho, impunham a natureza social da propriedade, a nacionalização dos recursos naturais e o controle da educação. Estes foram os temas que deram uma característica peculiar à Constituição de 1917, no campo social.

O pensamento dos constituintes neste campo foi expressado, principalmente, nos artigos 30, 27 e 123 da Constituição. O artigo 27 tratou dos princípios referentes à propriedade. Determinou que a propriedade de todas as terras e águas passavam ao domínio da Nação, única com direito de conceder este domínio a particulares e impor à propriedade privada as modalidades que fossem ditadas pelo interesse público. No caso do subsolo a Nação passou a ter o domínio direto sobre os recursos naturais, sendo um direito inalienável e imprescritível.

Desta forma, o Estado passou a ser o proprietário de todos os proprietários rompendo com a idéia liberal na primazia da propriedade privada individual. Reconheceu explicitamente a concessão aos particulares de dois tipos de direitos sobre a propriedade: o de caráter individual e o comunal. Entretanto, a maior força deste artigo não foi o de submeter a propriedade à Nação e sim o direito da Nação impor àquela as modalidades ditadas pelo interesse público. Além disso, o estado possui a faculdade de regular o aproveitamento dos recursos naturais, determinando os que são passíveis de apropriação. Foi criado o instrumento da "expropriação por utilidade pública" mediante indenização, sem definir a forma que o Estado a realizaria.

Proibiu-se também aquisição ou administração de bens raízes por associações religiosas e sociedades anônimas, além dos estrangeiros que não se sujeitassem à nova legislação. Determinou que em leis ordinárias deveriam ser tomadas medidas para a divisão dos latifúndios, desenvolver a pequena propriedade, criar novos centros agrícolas e restituir as terras às comunidades expropriadas anteriormente.

O artigo 123 regulou as relações capital/trabalho, sendo a base da legislação trabalhista. Estipulava explicitamente muitos direitos já reconhecidos aos trabalhadores em outros países: direito de greve, jornada de trabalho de oito horas, salário mínimo e outras

conquistas do operariado. A novidade foi a determinação de que os trabalhadores deveriam participar dos lucros das empresas.

Outro artigo importante e polêmico é o 3º que trata sobre a educação. O ensino foi entendido como livre, mas laico quando organizado pelos estabelecimentos oficiais em todos os níveis e gratuito no nível primário. Também laica deve ser a educação primária quando oferecida pelas escolas particulares. Nenhuma corporação religiosa nem ministro de qualquer culto, pode estabelecer ou dirigir escola primária. As escolas particulares de ensino primário só podem funcionar com a vigilância oficial.

O artigo 3º sobre a educação e o 2º, que proíbe a aquisição de propriedade por parte das corporações religiosas, refletem toda a luta histórica entre Estado e Igreja no México, desde o século XIX. A Igreja foi uma das grandes proprietárias de terras a partir da época colonial e depois da independência os liberais entraram em conflito direto com ela, para liberar as terras ao mercado. Nos marcos desta luta esteve também a questão da educação, controlada muito tempo pela Igreja, e que os liberais se opuseram defendendo o ensino laico. Até hoje o Estado mexicano não mantém relações diplomáticas com o Vaticano.

Na esfera política, os constituintes adotaram as idéias liberais estabelecendo a igualdade dos homens frente à lei, garantias individuais, soberania do povo e divisão dos poderes com uma República federativa. Apesar de garantir o funcionamento dos três poderes tradicionais, Executivo, Legislativo e Judiciário o primeiro concentra grandes poderes. O presidente da República passou a ter faculdades para apresentar iniciativas de lei e emitir decretos convertendo-o em outro Legislativo, além do direito de nomear e remover autoridades judiciais.

Suas faculdades fazem com que absorva e complemente as funções de outros poderes. O presidente também tem poder de intervenção nos Estados e isso limita extremamente a soberania da Federação. Na realidade se instalou uma ditadura constitucional de corte presidencialista.

Outro aspecto importante é que através dos artigos 27 e 123, já mencionados, a Constituição proporcionou ao presidente a faculdade de legislar sobre as relações de propriedade e do trabalho transformando-o em "árbitro supremo" do país. Ela reconhece o princípio liberal de que todos são iguais perante à lei e, por outro, reconhece explicitamente a existência das classes fundamentais da sociedade capitalista e a luta de classe. Para regular esta luta o artigo 123 propõe a via institucional, através do Estado, onde o presidente joga um papel fundamental.

Os constituintes, ao regulamentarem as questões sociais tentaram garantir juridicamente a harmonia de todos os setores sociais. Para isso criaram as bases de um Estado centralizado, árbitro de todos os conflitos. Esta fórmula permitiu, posteriormente, desenvolver um sistema político peculiar com o estabelecimento de instituições que incorporam setores divergentes, mas que são arbitrados por um poder estatal que garante a estabilidade do regime, ou seja, um sistema político corporativista.

Hoje, muitas destas conquistas sociais foram incorporadas pelas Constituições de outros países. Entretanto, na época que foi elaborada, constituía uma novidade, com grande repercussão fora do México. Internamente, foi difícil colocá-la em prática nos primeiros anos de construção do novo Estado que surgiu da revolução. A oposição partiu, principalmente, dos grupos estrangeiros que controlavam as riquezas naturais do país e da Igreja, que não aceitava a sua exclusão de setores importantes como a educação. A Constituição mexicana de 1917 sofreu inúmeras emendas, mas sua estrutura fundamental continua em vigor no país até o momento.

4 A Constituição de Weimar (1919)

A) Introdução — O contexto histórico

A Constituição alemã de 1919, promulgada na cidade de Weimar, é decorrência direta do clima de intensa efervescência política e social vivida por este país e que teve, como pano de fundo, a Guerra Mundial de 1914-18. Com efeito, o conflito evidenciou a situação de crise na qual mergulhara o sistema capitalista, além das incontornáveis divergências entre os diversos Estados europeus e dos problemas oriundos do nacionalismo em suas variadas formas de manifestação.

Se, no âmbito das relações externas, a Guerra determinou uma espécie de reordenamento quanto à atuação das potências imperialistas, no interior desses países ela tornou inevitáveis determinadas modificações — particularmente no campo social. Neste sentido, a vitória bolchevista na Rússia, conjuntamente favorecida pelas condições engendradas pelo conflito mundial, e estabelecendo a primeira grande fissura na até então monolítica estrutura capitalista, por certo estimulou o aparecimento de movimentos reivindicatórios e/ou contestatórios em várias outras regiões, alguns dos quais com características revolucionárias.

Conquanto as repercussões da Revolução Russa tenham atingido as áreas periféricas do sistema capitalista, tal como ocorreu na América Latina — inclusive no Brasil, foi na Europa que sua influência mais diretamente se fez sentir. A rigor, o imediato pós-guerra em muito assustou as elites dirigentes e a própria opinião pública conservadora. Motins na marinha inglesa, agitação operária e camponesa na Itália, a insurreição na Hungria, além das greves que se generalizavam são exemplos marcantes do período. É neste quadro que se insere a tentativa de revolução socialista na Alemanha que cede lugar à recomposição da ordem burguesa, materializada no regime republicano de Weimar. Em verdade, o "temor ao bolchevismo" alimentado pela onda revolucionária desta época propicia o advento da reação conservadora que, em breve tempo e em alguns países, encontra nas diversas modalidades de fascismo seu esboço.

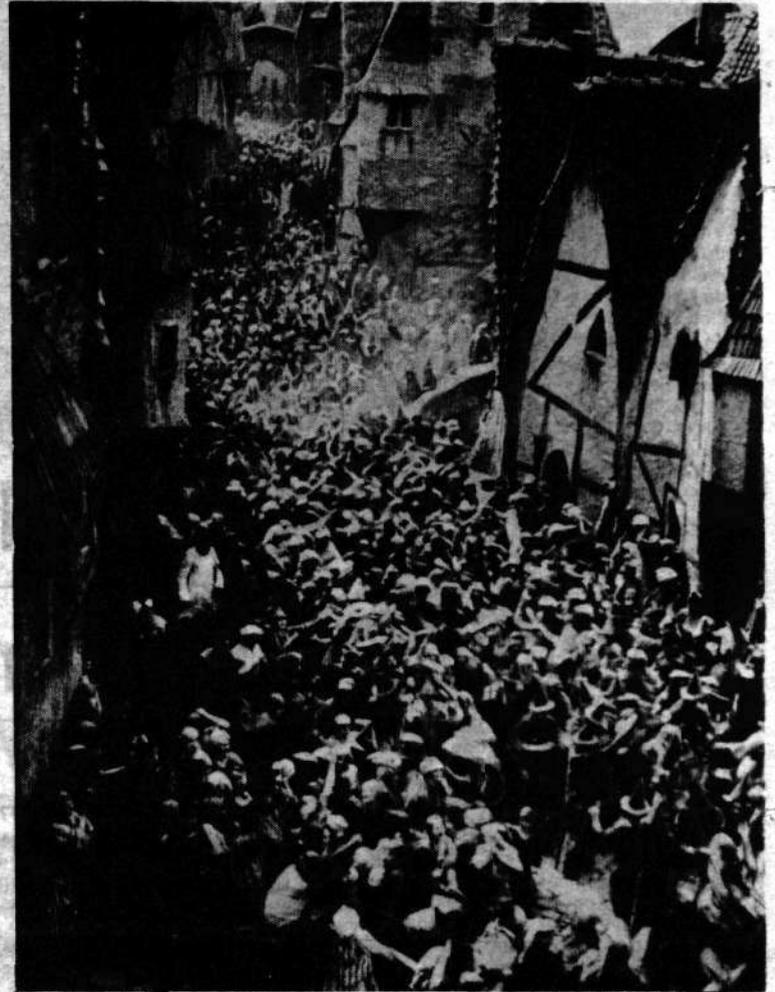
B) Alemanha em crise

O ano de 1918, sobretudo em sua segunda metade, é extremamente crítico para a Alemanha. Em primeiro plano, há que se considerar uma guerra que se encaminha para o final com resultado adverso para o país. Bem antes da oficialização do colapso militar, consubstanciado na assinatura do Armistício em 11 de novembro, configurava-se a derrota. Afinal, tinham-se como fortes indicadores desta situação o fracasso de seus aliados, determinando o crescente isolamento germânico, a fragilidade cada vez mais evidente de seu sistema de defesa e a própria exaustão física de seus contingentes militares.

Por outro lado, e não menos significativo, o fracasso na guerra aduziu as contradições sociais e instabilizou as instituições políticas. O próprio regime político sofreu algumas alterações, notadamente as reformas constitucionais do mês de outubro que estabeleceram um governo parlamentar. Em suma, no último trimestre de 1918, a grande preocupação da sociedade alemã parece estar centrada na obtenção de uma "paz tolerável" o que implica possivelmente na abdicação do Kaiser que, aliás, não se dispõe a fazê-lo.

Em relação à classe trabalhadora, não é tarefa das mais simples uma análise mais aprofundada de sua liderança, grande parte dela socialista (dentro de um espectro o mais amplo e diversificado possível). É indiscutível o caráter

ANTÔNIO BARBOSA



População em pânico, Alemanha. Foto do filme Golem, de Henrik Galeen e Paul Wegener.

confuso do movimento socialista alemão em novembro de 1918, quando da chamada "Revolução". Poderoso até o início da Guerra, o Partido Social Democrático (SDP) cindiu-se em dois partidos políticos em abril de 1917. A maioria, genericamente de centro e direita, liderada por Ebert e Scheidemann, constituído o MSDP, e a minoria, genericamente de esquerda, liderada por Haase, constituindo o USDP (Partido Social Democrático Independente). Neste, havia o grupo dos Espartaquistas, dirigido por Liebknecht e Rosa Luxemburgo, constituindo um partido esquerdista à parte (a 30 de dezembro de 1918 oficializou-se com a fundação do Partido Comunista Alemão — KDP). Segundo o historiador Immanuel Geiss, "nenhum dos três partidos era homogêneo, e as várias alas superpunham-se de maneira curiosa. Em todos eles, a liderança quase sempre coincidia com a ala direitista dos respectivos partidos, enquanto os escalões inferiores mantinham-se mais à esquerda. Assim, as massas do MSDP e os líderes do USDP, por um lado, e as massas do USDP e a liderança dos espartaquistas, por outro, estavam em maior acordo do que líderes e adeptos de cada partido. Esta situação aumentou ainda mais a confusão e paralisou o movimento socialista numa escala inacreditável".

Não abordaremos aqui o curso dos acontecimentos que determinaram a deposição do Kaiser, a proclamação da República e o quase que imediato alijamento da esquerda no processo de turbulência que a Alemanha conheceu entre o final de 1918 e início de 1919. Em linhas gerais pode-se afirmar que: a) os acontecimentos de novembro de 1918 foram desencadeados sem o controle da esquerda, revolucionária ou

não; b) a conservadora e antibolchevista liderança de Ebert (MSDP), com a proclamação da República, instituiu um governo absolutamente atrelado aos interesses do Alto Comando Militar; c) o objetivo angular deste governo foi o de impedir a revolução social, de uma preocupação em afastar dele a liderança moderada do USDP e em esmagar violentamente os mais radicais (mortes, prisões, estrangulamento de conselhos de trabalhadores e de soldados, formação de núcleos policiais repressivos como o regimento "Corp Livre", precursor das SA e SS do nazismo).

C) A Assembléia Constituinte e Constituição

A eleição da Assembléia Nacional Constituinte, a 19 de janeiro de 1919, foi precedida de graves agitação político-social. Em Berlim, sob a liderança dos espartaquistas e de outros grupos que haviam fundado o Partido Comunista Alemão (KDP), ocorreram grandes manifestações contra o governo social-democrata (Ebert-Noske). A reação foi violenta, utilizando-se a truculência do "Corpo Livre". No dia 1 do mesmo mês, Liebknecht e Rosa Luxemburgo, que se recusaram a fugir do país, foram brutalmente assassinados.

Instituindo a representação proporcional e o voto feminino, a eleição para a Assembléia trouxe o seguinte resultado: os dois partidos de esquerda (conservadora e moderada), mesmo combinados, não haviam obtido maioria (MSDP — 38% dos votos — 163 cadeiras; USDP — 7% dos votos